



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1287/2017-SME

Estabelece normas para Territorialização das escolas públicas municipais da sede do município e organiza a oferta de matrículas para o ano de 2018.

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO Município de Boa Viagem CE**, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

1. A necessidade de organização das Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo 2018;
2. A oferta adequada de transporte escolar na sede do município;
3. O imperativo de ajustes pedagógicos na formação de turmas homogêneas que possibilitem correção mais eficiente dos resultados de aprendizagem;
4. A lotação adequada e racional de professores segundo sua habilitação e jornada de trabalho;
5. A proximidade de locação das unidades escolares;
6. A aculturação local dos alunos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica constituído o Território 01 - composto das Unidades Escolares existentes ou que venham a existir ali e que atendam a demanda de alunos de Creches, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos residentes nos seguintes Bairros: Fátima I e II, Macaxeiras, CEAC e Osmar Carneiro e Samba.

Território 02 – composto das unidades ali existentes ou que venham a existir e que atendam a demanda de Creches, de Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Educação de Jovens e Adultos residentes nos seguintes Bairros: Vila Holanda e Ponte Nova;

Território 03 - composto das unidades ali existentes ou que venham a existir e que atendam a demanda de Creches, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos residentes nos seguintes Bairros: Vila azul, Centro, Alto do Motor, Tibiquari e Boaviaginha;

Território 04 - composto das unidades ali existentes ou que venham a existir e que atendam a demanda de Creches, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos residentes nos seguintes Bairros: Várzea do Canto, Padre Paulo, Vila Lourdinha, Capitão Mor e Maria do Carmo;

Território 05- composto das unidades ali existentes ou que venham a existir e que atendam a demanda de Creches, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos residentes nos seguintes Bairros: Recreio, Queiroz, COHAB e Cesar Cals.

**Art.2º.** A matrícula pública da Rede Municipal de ensino de Boa Viagem Ceará é executada na unidade escolar, acompanhada e monitorada pela SME.

**Art.3º.** É obrigatório o atendimento de toda demanda por ensino infantil e fundamental, e Educação de Jovens e Adultos no respectivo território e nenhuma escola poderá negar atendimento aqueles que a procurarem.

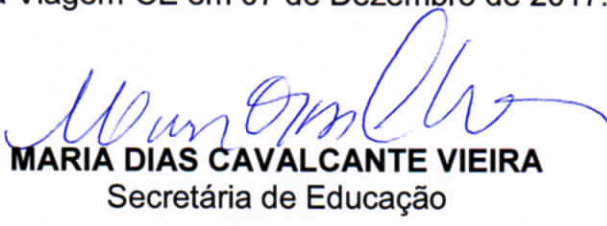
**Art.4º.** As escolas ofertarão matrículas por etapa de ensino de acordo com o número de salas disponíveis;

O calendário de Matrículas nas escolas do município de Boa viagem será na primeira quinzena de dezembro de 2017.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BOA VIAGEM/CEARÁ.**

Boa Viagem-CE em 07 de Dezembro de 2017.

  
**MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA**  
Secretária de Educação